



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2011**

Aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Modelo de Decisão e Saúde, nos níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião do dia 29 de junho de 2011 (Processo nº 23074.014007/11-11) e,

Considerando os termos da Resolução nº 09/2011 do Conselho Universitário que autorizou a criação do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde da UFPB;

Considerando os termos da Resolução nº 16/2011 deste Conselho que criou o curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde da UFPB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, que continuará ofertando o Curso de Mestrado e passará a ofertar o Curso de Doutorado, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Exatas e da natureza da UFPB.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o *caput* deste artigo continuará a ofertar a área de concentração “Modelos de Decisão e Saúde” e as linhas de pesquisa: a) “Modelos em Saúde”; e, b) “Modelos de Decisão”.

**Art. 2º** Conforme deliberação em plenário, o Programa Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde objeto da presente autorização, só deverá funcionar com a abertura regular de vagas enquanto durar o seu credenciamento concedido pelo Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da lei.

**Art. 3º** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 30 de junho de 2011.

**Rômulo Soares Polari**  
Presidente

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 17/2011 DO CONSEPE

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELOS DE DECISÃO E SAÚDE, EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO, MINISTRADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN do Campus I da Universidade Federal da Paraíba-UFPB manterá o Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde - PPGMDS, em nível de Mestrado e de Doutorado, respectivamente, nos termos dos § 1º e § 2º deste artigo, sendo regido de acordo com o que dispõem:

I- a Legislação Federal de Ensino Superior;

II- o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB;

III - o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB aprovado pela Resolução no 12/00 do CONSEPE, doravante denominado também Regulamento Geral;

IV - este Regulamento.

§1º O Curso de Mestrado visa ao aprofundamento de conhecimento e análise de problemas de saúde de grupos populacionais, bem como a formulação de modelos para tomada de decisão utilizando rigor metodológico na elaboração e defesa de uma Dissertação, compatível com as características da área multidisciplinar.

§2º O Curso de Doutorado visa à produção de conhecimentos demonstrada através da investigação consubstanciada na elaboração e defesa de uma Tese que represente reconhecida contribuição para o conhecimento na área de Modelos de Decisão e Saúde.

§3º O Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, com a oferta do Curso em nível de Mestrado e de Doutorado, terá como área de concentração Modelos de Decisão e Saúde e as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Modelos em Saúde;
- b) Modelos de Decisão.

**Art. 2º** O PPGMDS tem por objetivo preparar recursos humanos com qualificação para a docência e para a pesquisa na área multidisciplinar de Modelos de Decisão e Saúde, dando-lhes, desse modo, condições para que possam desempenhar o exercício do magistério superior com maior eficiência e desenvolver com capacidade a pesquisa nos diversos ramos do conhecimento humano.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 3º** A administração do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde far-se-á através de um Colegiado, como órgão deliberativo e de uma Coordenação, como órgão executivo, denominados, respectivamente, Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde e Coordenação de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, e de uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

**Parágrafo único.** A designação do Coordenador e Vice-Coordenador, a composição do Colegiado, bem como a competência e atribuições desses órgãos, incluindo a Secretaria, obedecerão

ao que dispõem o Estatuto da UFPB, o Regimento da UFPB e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, doravante denominado Regulamento Geral.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** As inscrições dos candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, serão abertas mediante Edital, elaborado pela Comissão de Seleção e aprovado pelo Colegiado do Programa, publicado pela Coordenação e divulgado da forma mais ampla possível, inclusive por meio eletrônico através da rede mundial de computadores.

§1º O período de inscrição e de seleção serão determinados pelo Coordenador do Programa com a aprovação do Colegiado do mesmo.

§2º O número máximo de vagas para o Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, em nível de Mestrado e Doutorado, será fixado anualmente pelo Colegiado do Programa, com base na capacidade de orientação de trabalho final do corpo docente permanente.

**Art. 5º** Poderão concorrer às vagas do PPGMDS, em nível de Mestrado, graduados ou concluintes em curso superior de m IES, reconhecida pelo MEC, nas áreas da Estatística, Informática, Nutrição, Enfermagem, Odontologia ou área afim para o Programa, previamente definida pelo Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, conforme Edital de Seleção.

**Art. 6º** Para inscrição de candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, sem prejuízo de outros documentos, exigir-se-ão para o nível de:

I - Mestrado:

- a) currículo da Plataforma Lattes impresso e comprovado;
- b) projeto de pesquisa que pretende desenvolver no Programa;
- c) cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar do curso de Graduação reconhecido pelo MEC.

II - Doutorado:

- a) currículo da Plataforma Lattes impresso e comprovado;
- b) projeto de pesquisa que pretende desenvolver no Programa;
- c) cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar do curso de Mestrado, credenciado pela Capes;

§1º Se, na época de inscrição, o candidato ainda não houver concluído o Curso de Graduação ou o curso de Mestrado, deverá apresentar documento comprovando condições de concluí-lo antes do início das aulas do PPGMDS.

§2º O Coordenador do Programa deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada.

§3º Da decisão do Coordenador do Programa caberá recurso ao Colegiado do Programa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo.

**Art. 7º** Além dos documentos descritos no Art 6º, todos os candidatos deverão apresentar:

- I- Formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de duas fotografias 3x4 recentes;
- II - Cópia da carteira de identidade ou do registro geral para brasileiros e estrangeiros, respectivamente;
- III - Prova de estar em dia com as suas obrigações militares e eleitorais, no caso de o candidato ser brasileiro;

IV - Recibo de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso.

V - Declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato em programa institucional de capacitação e de qualificação, se for o caso;

VI- Declaração de empresa ou órgão público conveniente com a Universidade, indicando o candidato, se for o caso.

#### **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 8º** A seleção para as vagas no nível de Mestrado e Doutorado estará a cargo de uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde composta, no mínimo, por 4 docentes credenciados no Programa, sendo o processo cumulativamente eliminatório e classificatório.

**Art. 9º** A seleção dos candidatos será feita com base nos documentos listados no Art. 6º.

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção poderá aplicar, ao seu critério, provas e/ou defesas de projeto e/ou entrevistas aos candidatos e usá-las no processo de seleção, desde que esses critérios estejam previstos do Edital de seleção.

**Art. 10.** A Coordenação do Programa, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato selecionado para o PPGMDS, o cumprimento, em prazo que lhe for fixado, de Estudos Complementares sem direito a crédito, porém com direito a certificado.

§1º Considerando a situação prevista no *caput* deste artigo, os Estudos Complementares serão pré-requisitos para as disciplinas curriculares, e serão avaliados de acordo com o que rege o artigo 45 do Regulamento Geral.

§2º O tempo gasto pelo candidato selecionado no cumprimento de estudos complementares de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o primeiro período letivo do seu ingresso de acordo com o calendário escolar elaborado pelo Programa, nos termos do Art. 58 deste Regulamento.

**Art. 11.** O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula na instituição na Secretaria do Programa, dentro dos prazos fixados no calendário escolar elaborado pelo Programa, recebendo um número de inscrição que o qualificará como aluno regular na UFPB.

**Parágrafo único.** A não efetivação da matrícula na instituição no prazo fixado implica a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos obtidos com a aprovação e a classificação no processo de seleção.

**Art. 12.** Na época fixada no calendário escolar do Programa, elaborado nos termos do Art. 58 deste Regulamento, antes do início de cada período letivo, cada aluno fará sua matrícula em disciplinas junto à Coordenação do Programa.

§1º Os candidatos inscritos na seleção, na forma do disposto no §1º do Art. 6º deste Regulamento, deverão, no ato da primeira matrícula em disciplina, satisfazer à exigência do inciso I ou do inciso II do mesmo artigo e o não cumprimento desta condição implica na perda do direito obtido no processo de seleção.

§2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Trabalho Final será considerado como disciplina, sendo anotado no Histórico Escolar do aluno o termo “Trabalho de Dissertação” ou “Trabalho de Tese”, respectivamente, para os alunos de Mestrado e Doutorado e o período letivo correspondente à matrícula.

**Art. 13.** Cada mestrando ou doutorando terá dois Orientadores Acadêmicos designados entre os membros do corpo docente e que o assistirão no ato da matrícula em disciplinas, na organização do programa de estudos e acompanharão o seu desempenho escolar até a escolha dos dois Orientadores de Dissertação ou Tese, respectivamente.

§1º A designação dos Orientadores Acadêmicos far-se-á antes da matrícula em disciplinas para o primeiro período letivo do aluno.

§2º Em qualquer época o aluno poderá solicitar a mudança de um ou dos dois Orientadores Acadêmicos.

§3º O disposto nesse Artigo não se aplica aos casos nos quais o aluno já tenha Orientadores de Dissertação quando de sua primeira matrícula em disciplinas.

§4º Os orientadores de que trata o caput deste artigo pertencerão, um às áreas das Ciências Exatas e o outro das Ciências da Saúde.

**Art. 14.** Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas desde que ainda não se tenha realizado 30% do conteúdo programático previsto para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas constará de requerimento do aluno ao Coordenador do Programa, instruído com o parecer opinativo do Orientador Acadêmico ou o de Dissertação ou de Tese.

§2º Não constará do Histórico Escolar do aluno referência a trancamento de matrícula.

§3º É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa.

**Art. 15.** O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponderá à interrupção de estudos que poderá ser concedida por solicitação do aluno, a critério do Colegiado da Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, ouvido previamente o Orientador Acadêmico ou o de Dissertação ou de Tese.

§1º O prazo máximo de interrupção de estudos é de um período letivo.

§2º O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste artigo não será computado no tempo de integralização do Programa.

§3º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos” acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

**Art. 16.** Admitir-se-á cancelamento de matrícula em qualquer tempo por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do Programa.

**Art. 17.** A critério do Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, poderão matricular-se como alunos especiais em disciplinas avulsas, que totalizem no máximo 9 créditos, alunos de graduação plena que tenham cumprido pelo menos 80% dos créditos exigidos para a integralização da estrutura acadêmica do curso e graduados, ambos oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de formação sejam aquelas definidas no último edital de seleção do PPGMDS.

**Parágrafo único.** A matrícula de que trata o *caput* deste artigo não vincula o aluno ao Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, assegurando apenas direito exclusivamente a certificado de aprovação.

## CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 18.** Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas no Regimento Geral da UFPB e no Regulamento Geral, de alunos desta ou de outras IES oriundos de Programas similares ou idênticos, a critério do Colegiado, desde que:

§1º O Programa tenha vagas disponíveis em nível de mestrado e disponibilidade de no mínimo dois Orientadores de Dissertação, sendo um de cada linha de Pesquisa do Programa.

§2º O Programa tenha vagas disponíveis em nível de doutorado e disponibilidade de no mínimo dois Orientadores de Tese, sendo um de cada linha de Pesquisa do Programa.

§3º A transferência de que trata o *caput* deste artigo só será aceita para os candidatos com uma permanência máxima de um ano no Programa de origem, que seja reconhecido pelo MEC.

## CAPÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

**Art. 19.** O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será constituído por professores ou pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, distribuídos nas seguintes categorias com as respectivas atribuições:

I - Permanente:

- a) docente do quadro da UFPB que atua de forma mais direta, intensa e contínua no Programa e integra o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, extensão, orientação e pesquisa e/ou desempenham as funções administrativas necessárias;
- b) em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador de outra Instituição que atua no Programa nas mesmas condições anteriormente referidas neste inciso.

II – Participante (Colaborador):

- a) docente do quadro da UFPB que atua de forma complementar ou eventual no Programa, ministrando disciplina, participando de pesquisa, da extensão e/ou orientando alunos sem ter uma carga intensa e permanente de atividades no Programa;
- b) em casos de convênio, docente ou pesquisador de outra Instituição que atua no Programa nas mesmas condições anteriormente referidas, neste inciso.

III – Temporário (Visitante): docente ou pesquisador de outra Instituição ou com vínculo temporário na UFPB que, durante um período contínuo e determinado, tenha estado à disposição do Programa, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.

**Art. 20** Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados pelo Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde.

**Art. 21º** Poderá ser credenciado, excepcionalmente, professor ou pesquisador que, embora não tendo título de Doutor ou Livre Docente, seja considerado pela comunidade científica da área do conhecimento em que atua, como de notório saber.

**Parágrafo único.** O credenciamento de que trata este artigo será feito pelo CONSEPE por solicitação do Colegiado.

**Art. 22.** O credenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será efetuado, respeitando o Art. 23 do Regulamento Geral, atendendo os seguintes requisitos:

I - ser Doutor com atuação multidisciplinar, preferencialmente na área deste Programa, e ter trabalhos publicados nos últimos três anos, em veículos divulgadores de pesquisa com qualificação pela CAPES Interdisciplinar nos níveis:

a) A1, A2, B1 ou B2 em quantidade igual ou superior à média do Corpo Docente no mesmo período. Este docente, se aceito, poderá ser enquadrado como Permanente ou Colaborador.

b) A1 a B5 em quantidade mínima equivalente a 75% da média do Corpo Docente no mesmo período. Este docente, se aceito, poderá ser enquadrado como Colaborador.

II - Observar o equilíbrio numérico dos docentes nas áreas do programa, podendo este ser utilizado como critério de não aceite no cadastramento.

III - Observar o equilíbrio numérico dos docentes colaboradores nas áreas do programa, de acordo com as regras da CAPES, podendo este ser utilizado como critério de não aceite no cadastramento.

IV - A categoria de credenciamento (permanente ou colaborador) indicada pela comissão deverá ser votada em plenária

V - O docente que pede cadastramento deve apresentar um plano de trabalho de caráter multidisciplinar (projeto de pesquisa e proposta de atuação especificando disciplinas)

VI - O prazo de validade de um credenciamento de docente tem a duração de três anos.

§1º O credenciamento e o recredenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será votado em reunião do Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, sempre se levando em consideração a manutenção ou a melhoria do Conceito do Programa junto a CAPES.

§2º O recredenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será efetuado, respeitando o artigo 23 do Regulamento Geral de Pós Graduação da Universidade Federal da Paraíba, atendendo aos seguintes requisitos:

I - será levado em consideração a produção docente, nas categorias A1, A2, B1 ou B2, e a produção com discentes do programa.

a) a produção docente será avaliada comparativamente, devendo ter, no mínimo, a quantidade média da produção da linha de pesquisa do programa em que ele atua preferencialmente, diminuída de dois desvios padrão.

b) a produção com discentes será avaliada comparativamente, devendo ter, no mínimo, a quantidade média geral da produção com discentes do programa, diminuída de dois desvios padrão.

II - tiver realizado pelo menos 2 atividades dentre a publicação em periódicos qualificados no último triênio, orientação e docência.

III - A categoria de recredenciamento (permanente ou colaborador) será definida pela comissão e votada em plenária.

IV - O prazo de validade do credenciamento conta a partir da data de sua homologação pelo colegiado.

§3º A mudança de categoria de docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será efetuada, respeitando o artigo 23 do Regulamento Geral deve ser solicitada pelo docente do programa à comissão de credenciamento e recredenciamento, a qualquer momento, e será avaliada de acordo com os critérios de recredenciamento.

§4º Os documentos para cadastramento são:

I - cópia de CPF, RG, reservista, título de eleitor, comprovação de votação;

II - cópia (frente e verso) do diploma de doutorado (autenticada);

III - currículo Lattes do período necessário assinado (todas as folhas rubricadas);

IV - plano de trabalho (projeto de pesquisa e proposta de atuação especificando disciplinas).

## CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO

**Art. 23.** Os professores Orientadores de Dissertação ou de Tese, sendo um da área das Ciências Exatas e o outro das Ciências da Saúde, serão escolhidos entre os membros do corpo docente credenciados no Programa, com suas atribuições especificadas no Art. 24 do Regulamento Geral.

**Parágrafo único.** Escolhidos os Orientadores de Dissertação ou de Tese, estes deverão entregar no prazo de 45 dias à Coordenação do Programa, um Plano de Trabalho detalhado a ser desenvolvido pelo orientando, dentro dos prazos máximos de 24 meses para Mestrado e 48 para Doutorado, respeitando assim os tempos máximos de permanência do estudante no Programa, de acordo com o Art. 32 deste Regulamento.

**Art. 24.** Em casos especiais, dependendo da abrangência do Trabalho Final, e a critério do Colegiado do Programa, o aluno poderá ter um terceiro Orientador de Trabalho Final.

**Parágrafo único.** Dois dos orientadores de que trata o Art. 23 deste Regulamento deverão ser membros do corpo docente do Programa, enquanto o orientador adicional poderá ser docente do Programa ou docente externo ao Programa, quer da UFPB ou de outra Instituição, porém credenciado no Programa.

## CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ACADÊMICA

**Art. 25.** As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde obedecerão às seguintes características:

I - cada disciplina será ministrada na forma de aulas teóricas e/ou seminários, podendo contemplar outros trabalhos.

II - a cada disciplina será atribuído um número de unidades de créditos, sendo que a unidade de créditos corresponde a 15 horas-aula teóricas ou 30 horas-aula práticas, nos termos das normas vigentes no Art. 40 do Regulamento Geral.

**Art. 26.** O número mínimo de créditos para a integralização do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, em nível de Mestrado, é de **29 créditos**, assim distribuídos:

I – **14 créditos em disciplinas e atividade acadêmica obrigatórias**, comuns às linhas de pesquisa, elencadas nos **Quadros A1-1 e A1-2** da Estrutura Acadêmica do PPGMDS (Anexo II à Resolução que aprovou este Regulamento).

II – **15 créditos**, no mínimo, **em disciplinas e/ou atividades acadêmicas optativas** elencadas nos **Quadros A2-1 e A2-2** da Estrutura Acadêmica do PPGMDS (Anexo II à Resolução que aprovou este Regulamento).

§1º Não serão atribuídos créditos à Dissertação e ao Projeto de Pesquisa.

§2º Em conformidade com o Art. 41 do Regulamento Geral, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas apenas por um aluno, denominadas de Estudos Especiais, não previstas na Estrutura Acadêmica, porém pertinentes à área de concentração do Programa, até no máximo de dois créditos.

§3º Os Estudos Especiais de que trata o parágrafo anterior, serão solicitados pelo aluno e seus orientadores, apresentando a ementa, o programa, a bibliografia relevante e o número de créditos necessários ao cumprimento das tarefas.



§4º Os Estudos Especiais versarão, exclusivamente, sobre assunto relacionado com o tema da Dissertação.

§5º Ao final dos Estudos Especiais, o aluno deverá entregar à Coordenação do Programa o Relatório acompanhado da avaliação de seus orientadores, com a atribuição de uma nota.

§6º As escolhas das Disciplinas Optativas serão feitas de comum acordo com os Orientadores Acadêmicos ou com os Orientadores de Dissertação, segundo a Linha de Pesquisa a ser seguida pelo aluno.

**Art. 27.** O número mínimo de créditos para a integralização do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, em nível de Doutorado, é de **38 créditos**, assim distribuídos:

I – **26 créditos em disciplinas e atividade acadêmica obrigatórias**, comuns às linhas de pesquisa, elencadas nos **Quadros B1-1 e B1-2** da Estrutura Acadêmica do PPGMDS (Anexo II à Resolução que aprovou este Regulamento).

II – **12 créditos**, no mínimo, **em disciplinas e/ou atividades acadêmicas optativas** elencadas nos **Quadros B2-1 e B2-2** da Estrutura Acadêmica do PPGMDS (Anexo II à Resolução que aprovou este Regulamento).

§1º Não serão atribuídos créditos à Tese.

§2º Em conformidade com o Art. 41 do Regulamento Geral, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas apenas por um aluno, denominadas de Estudos Especiais, não previstas na Estrutura Acadêmica, porém pertinentes à área de concentração do Programa, até no máximo de dois créditos.

§3º Os Estudos Especiais de que trata o parágrafo anterior, serão solicitados pelo aluno e seus orientadores, apresentando a ementa, o programa, a bibliografia relevante e o número de créditos necessários ao cumprimento das tarefas.

§4º Os Estudos Especiais versarão, exclusivamente, sobre assunto relacionado com o tema da Dissertação.

§5º Ao final dos Estudos Especiais, o aluno deverá entregar à Coordenação do Programa o Relatório acompanhado da avaliação de seus orientadores, com a atribuição de uma nota.

§6º As escolhas das Disciplinas Optativas serão feitas de comum acordo com os Orientadores Acadêmicos ou com os Orientadores de Tese, segundo a Linha de Pesquisa a ser seguida pelo aluno.

**Art. 28.** Em atendimento ao parágrafo único do Art. 43 do Regulamento Geral, o Estágio Docência I é uma atividade acadêmica equivalente a um crédito prático que o mestrando desenvolverá durante um período letivo em disciplinas de Graduação das áreas correspondentes aos membros do Corpo Docente do Programa com acompanhamento e supervisão de professores indicados, de conformidade com os termos da Resolução no 26/99 do CONSEPE.

**Art. 29.** Em atendimento ao parágrafo único do Art. 43 do Regulamento Geral, os Estágios Docência I e II são atividades acadêmicas equivalentes a um crédito prático cada uma e que o doutorando desenvolverá durante dois períodos letivos em disciplinas de Graduação das áreas correspondentes aos membros do Corpo Docente do Programa com acompanhamento e supervisão de professores indicados, de conformidade com os termos da Resolução no 26/99 do CONSEPE.

**Art. 30.** As disciplinas integrantes da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, em nível de mestrado e de doutorado, com suas caracterizações, créditos teóricos, cargas horárias, ementário, bem como departamentos responsáveis, constam do Anexo II à Resolução que aprovou o presente Regulamento.

**Art. 31.** A juízo do Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, outras disciplinas poderão ser propostas e acrescentadas à Estrutura Acadêmica, ouvidos os departamentos ministrantes no que diz respeito às ementas dessas disciplinas, para posterior encaminhamento via Conselho de Centro e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPG para apreciação e aprovação pelo CONSEPE.

**Art. 32.** A duração mínima e máxima no Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, em nível de mestrado, será de 12 e 24 meses, respectivamente e em nível de doutorado será de 24 e 48 meses respectivamente.

§1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o tempo de integralização do respectivo nível começará a ser computado a partir da primeira matrícula em disciplinas e terminará com a aprovação da defesa do Trabalho Final.

§2º Poderá ser concedido, em caráter excepcional, por solicitação do aluno, acompanhada de justificativa expressa dos Orientadores, com anuência do Coordenador do Programa e aprovação do Colegiado, quando se fizer necessário, uma prorrogação de seis meses para a conclusão da dissertação ou da tese.

**Art. 33.** Mediante entendimentos prévios entre os Orientadores e a Coordenação do Programa, as disciplinas Tópicos Especiais em Decisão e Tópicos Especiais em Saúde, pertencentes à Estrutura Acadêmica do Programa e previstas para serem oferecidas nos períodos letivos, deverão ter suas respectivas ementas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

**Parágrafo único.** A critério do Colegiado do Programa, consultados os Orientadores, o aluno poderá cursar as disciplinas mencionadas no *caput* deste artigo mais de uma vez desde que aborde conteúdos diferentes, até o máximo de 03 (três) créditos.

**Art. 34.** Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento:

I - a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno com disciplina da Estrutura Acadêmica do Programa.

II - a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Acadêmica do Programa.

III - a equivalência ao título de Mestre.

**Art. 35.** A critério do Colegiado, poderão ser reconhecidos créditos em disciplinas obtidos em outros Cursos de Mestrado da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior, até o limite de 9 créditos, desde que tenham carga horária e conteúdo programático semelhante aos de disciplinas da Estrutura Acadêmica do Programa.

§1º Relativamente à disciplina cursada em outra IES, no Histórico Escolar do aluno serão observadas as seguintes normas:

a) serão computados os créditos equivalentes na forma disposta no Art. 40 do Regulamento Geral e do inciso II do Art. 25 deste Regulamento;

b) será adotada a mesma nota obtida na IES de origem ou será feita a equivalência de acordo com o parágrafo único do Art. 50 do Regulamento Geral;

c) será feita menção à IES onde a disciplina foi cursada.

§2º O aproveitamento de estudos de que trata o artigo anterior e este artigo deverá levar em consideração a atualidade dos estudos realizados.

**Art. 36.** O título de Mestre, obtido em curso ou programa *stricto sensu* credenciado, ou legalmente revalidado, para efeito de aproveitamento o Curso de Doutorado do Programa, poderá equivaler a um máximo de 20 créditos, a critério do Colegiado.

§1º Este artigo e os incisos I e II do Art. 34 deste Regulamento são, mutuamente, excludentes.

§2º O aproveitamento de estudos de que trata esta Seção deverá levar em consideração a atualidade dos estudos realizados.

**Art. 37.** O ano escolar constará de 3 (três) períodos letivos regulares, de igual duração, oferecidos de acordo com o calendário escolar elaborado pelo Programa nos termos do Art. 58 deste Regulamento, atendido o ano letivo fixado para a pós-graduação *stricto sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, e a critério do Colegiado do Programa, ouvidos os departamentos envolvidos, poderá ser oferecido um período letivo complementar nos meses de janeiro e fevereiro.

## CAPÍTULO IX DA COMISSÃO DE BOLSAS

**Art. 38.** Será designada uma Comissão de Bolsas, composta por 1 docente, 1 discente e pelo Coordenador, como seu presidente.

§1º Compete à Comissão de Bolsas decidir sobre a concessão, renovação, prorrogação e suspensão das bolsas, obedecendo a critérios definidos pelo Colegiado.

§2º A Comissão de Bolsas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando solicitada por algum membro do Colegiado.

§3º Os membros da Comissão de Bolsas terão mandato de dois anos, podendo ser renovado.

§4º Da decisão da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Colegiado, no prazo máximo de 10 dias, a partir da data de divulgação da Coordenação.

§5º O representante docente será designado pelo Colegiado enquanto o discente por seus pares.

## CAPÍTULO X DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

**Art. 39.** Em cada disciplina o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado por meio de provas, seminários e trabalhos escolares em geral e expressos mediante nota, variando de zero à dez.

§1º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será aprovado.

§2º Para efeito do cálculo de média, considerada como Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, adotar-se-á a seguinte fórmula ponderada,

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i},$$

onde **i** corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não; **ci**, ao número de créditos da disciplina **i** cursada, aprovada ou não; **Ni**, à nota obtida na disciplina **i** cursada, aprovada ou não; e **n**, ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§3º Constarão no Histórico Escolar do aluno as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas.

§4º Os Estudos Especiais tratados no artigo 24 deste Regulamento serão considerados como disciplinas, para efeito do cálculo do CRA, e as notas anotadas no Histórico Escolar do aluno.

§5º A verificação do rendimento escolar do aluno matriculado em “Trabalho de Dissertação” será feita pelo Orientador ao final de cada período letivo e submetido à aprovação do Colegiado do Programa.

§6º Duas vezes ao ano, após o Exame de Qualificação e em datas equidistantes, o aluno matriculado em “Trabalho de Tese” deverá se submeter a uma Banca de Avaliação de Rendimento, composta por uma Comissão de no mínimo 4 docentes do Programa, quanto ao seu rendimento e deverá ter uma das seguintes avaliações: suficiente ou insuficiente.

§7º O aluno avaliado em duas oportunidades com rendimento insuficiente será desligado do programa.

**Art. 40.** Todos os professores de disciplinas de pós-graduação submeterão à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, 10 dias após o término do período, um histórico circunstanciado da Disciplina, contendo a matéria efetivamente ministrada, o número de aulas dadas, o número de trabalhos, bem como uma avaliação completa do rendimento dos alunos.

**Art. 41.** O exame de suficiência em disciplinas da Estrutura Acadêmica do Programa, previsto no artigo 52 do Regulamento Geral, constará de prova escrita.

§1º A inscrição no exame de suficiência deverá ser requerida ao Coordenador do Programa pelo aluno, em documento co-assinado pelos seus Orientadores Acadêmicos ou de Dissertação ou de Tese, devendo o mesmo ser julgado pelo Colegiado do Programa.

§2º A prova de que trata o *caput* desse artigo será elaborada e avaliada por uma comissão composta de 3 (três) professores indicados pelo Coordenador e homologada pelo Colegiado do Programa.

§3º Para aprovação no exame de suficiência, com direito a crédito, será exigido, no mínimo, nota final 6,0 (seis vírgula zero) obtida da média aritmética das notas dos avaliadores.

§4º É vedada a inscrição no exame de suficiência de aluno reprovado nessa disciplina ou em exame de suficiência prévio da mesma disciplina.

§5º O exame de suficiência deverá realizar-se até 15 dias antes do início do período letivo.

§6º O número de créditos obtidos através de exame de suficiência é de, no máximo, 3.

## CAPÍTULO XI DOS EXAMES INTERMEDIÁRIOS

**Art. 42.** No prazo de até 12 (doze) meses da data da primeira matrícula em disciplinas, o(a) aluno(a) do PPGMDS deverá submeter-se ao Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, em cumprimento do disposto nos incisos II do Art. 99 e III do Art. 107 do Regimento Geral da UFPB.

§1º Para efeito do que se estipula no *caput* deste artigo, o(a) aluno(a) poderá optar por uma das seguintes línguas: inglês ou francês para Mestrado e as duas para Doutorado.

§2º O aluno reprovado no exame de que trata o *caput* deste artigo, poderá repeti-lo dentro do prazo limite de 12 (doze) meses, a partir da primeira matrícula de que trata o *caput* deste artigo, conforme reza o §1º do Art. 47 do Regulamento Geral.

§3º A não aprovação no exame de que trata o *caput* deste artigo, no prazo estipulado por este artigo, implicará o desligamento do(a) aluno(a).

**Art. 43.** O(A) aluno(a) do PPGMDS deverá submeter-se a um Exame de Qualificação:

I - No prazo de até 18 (dezoito) meses da data de seu ingresso no Programa para os alunos do nível de mestrado.

II - No prazo de até 24 (vinte e quatro meses) da data de seu ingresso no Programa para os alunos do nível de doutorado.

**Art. 44.** O requerimento de solicitação de Exame de Qualificação deverá ser encaminhado pelo(a) aluno(a) à Coordenação, com parecer dos Orientadores de Dissertação ou de Tese, no prazo determinado pelo Colegiado do Curso.

§1º A avaliação a que se refere o *caput* deste artigo, deverá verificar:

- a) o grau de contribuição técnico-científica e a consistência da proposta de Dissertação ou de Tese;
- b) a qualificação do(a) candidato(a) quanto ao domínio da proposta apresentada e seus conhecimentos necessários à realização do trabalho.

§2º Na apresentação da proposta de que trata o *caput* deste artigo, o aluno exporá e será arguido sobre o conteúdo do Projeto e seu conhecimento sobre o tema, em sessão pública.

§3º A arguição será realizada por uma banca de avaliação composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) professores com titulação de Doutor ou equivalente.

§4º A banca de avaliação a que se refere o §3º deste artigo, deverá ser acrescida no seu número mínimo de igual número ao número de orientadores do(a) aluno(a).

**Art. 45.** O Exame de Qualificação somente poderá ocorrer após o aluno ter atendido aos seguintes requisitos:

I - ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas, estabelecido neste Regulamento;

II - ter sido aprovado no Exame de Suficiência em língua estrangeira;

III - possuir CRA igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) para discentes do mestrado e 8,0 (oito vírgula zero) para os do doutorado.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA DISSERTAÇÃO, DA DEFESA DO TRABALHO FINAL E DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE**

**Art. 46.** Para a realização da Dissertação ou da Tese, o aluno deverá escolher, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da primeira matrícula em disciplinas, dois Orientadores de Dissertação ou de Tese, com título de Doutor ou equivalente, sendo obrigatoriamente um das Ciências Exatas e um das Ciências da Saúde, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§1º O aluno deverá escolher como Orientadores de Dissertação ou de Tese, docentes credenciados do Programa.

§2º Aprovado pelo Colegiado, como Orientadores de Dissertação ou de Tese, assumirão também a tarefa de acompanhar o planejamento acadêmico do orientando, ressaltando os casos previstos no parágrafo seguinte.

§3º Dependendo da abrangência do Trabalho Final, o aluno poderá ter mais de dois Orientadores, verificado o disposto no Art. 24 deste Regulamento.

§4º O aluno poderá mudar de Orientadores de Dissertação ou de Tese, desde que não tenha ultrapassado  $\frac{3}{4}$  (três quarto) do tempo de duração do Programa, como estipulado no **Art. 32** deste Regulamento, devendo a mudança ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 47.** A Dissertação, requisito para obtenção do grau de Mestre, deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa na área de Modelos de Decisão e Saúde.

§1º O trabalho final deverá ser escrito em vernáculo.

§2º Os trabalhos de Dissertação de Mestrado, na sua elaboração, apresentação e defesa, deverão atender às normas contidas no “Manual de Estrutura e Apresentação de Dissertação e Tese” adotado pela PRPG (e aquelas outras previsões de trabalhos que não são dissertação).

**Parágrafo único.** O não cumprimento do que determina este artigo, implicará a não aceitação do trabalho pela Coordenação do Programa, cabendo ao(s) Orientador(es) de Dissertação verificar se o Trabalho Final foi escrito dentro das normas do Programa e da UFPB.

**Art. 48.** A Tese, requisito para obtenção do grau de Doutor, deverá evidenciar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização e de pesquisa e a proposição de reconhecida contribuição para o conhecimento na área de Modelos de Decisão e Saúde.

§1º O trabalho final deverá ser escrito em vernáculo.

§2º Os trabalhos de Tese de Doutorado, na sua elaboração, apresentação e defesa, deverão atender às normas contidas no “Manual de Estrutura e Apresentação de Dissertação e Tese” adotado pela PRPG (e aquelas outras previsões de trabalhos que não são dissertação).

**Parágrafo único.** O não cumprimento do que determina este artigo, implicará a não aceitação do trabalho pela Coordenação do Programa, cabendo ao(s) Orientador(es) de Dissertação verificar se o Trabalho Final foi escrito dentro das normas do Programa e da UFPB.

**Art. 49.** Para a defesa do Trabalho Final, deverá o aluno, dentro do prazo estabelecido por este Regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ter recomendação formal dos Orientadores para a defesa da Dissertação ou da Tese;

II - ter sido aprovado no exame de qualificação.

III – para o mestrando, ter publicado, no mínimo, um trabalho em congresso nacional ou internacional com corpo editorial e submetido um artigo a periódico classificado de acordo com o *Qualis* da Capes, ou em substituição a este último, apresentar carta de aceitação para publicação em periódico classificado de acordo com o *Qualis* da Capes, na área objeto da dissertação.

IV – para o doutorando, ter publicado, no mínimo, dois trabalhos em congresso nacional ou internacional com corpo editorial e submetido dois artigos a periódico classificado de acordo com o *Qualis* da Capes, ou em substituição a este último, apresentar cartas de aceitação para publicação em periódicos classificados de acordo com o *Qualis* da Capes, na área objeto da tese.

V – possuir CRA igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) para discentes do mestrado e 8,0 (oito vírgula zero) para os do doutorado.

VI – ter cumprido todos os demais requisitos previstos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 50.** A apresentação do Trabalho Final (Dissertação ou Tese) deverá ser requerida ao Colegiado do Programa pelo(a) aluno(a), no prazo de pelo menos 30 dias antes da data prevista para defesa, de acordo com os prazos estabelecidos no Regimento Geral da UFPB e artigo 64 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o *caput* deste artigo, deverá estar acompanhado de:

a) Memorando do(s) Orientador(es) de Dissertação ao Colegiado, concordando com a apresentação, acompanhado de parecer conclusivo acerca da autenticidade e suficiência técnico-científica do Trabalho Final;

- b) Formulário preenchido do Banco de Teses da PRPG;
- c) Encaminhar exemplares do Trabalho Final sendo o número correspondente aos componentes da Comissão Examinadora.
- d) fotocópia do(s) trabalho(s) publicado(s) e/ carta(s) de aceitação ou de publicação.

**Art. 51.** Ao concluir a Dissertação ou a Tese e cumpridas as exigências constantes neste Regulamento e no Regulamento Geral, o aluno requererá ao Coordenador do Programa, em documento coassinado pelo(s) seu(s) Orientador(es) de Dissertação ou de Tese, a composição da Comissão Examinadora do Trabalho Final.

§1º Os membros da Comissão Examinadora aludida no *caput* desse artigo deverão ser, necessariamente, doutores em área com tendência multidisciplinar, preferencialmente nas áreas de atuação deste Programa ou portadores de título equivalente, além de atender a um dos seguintes requisitos:

- a) ter pelo menos um trabalho publicado nos últimos três anos, em veículos divulgadores de pesquisa com qualificação entre B2 e A1 pelo *Qualis* da Capes na área do Programa;
- b) ser pesquisador atuante em área com tendência multidisciplinar, com bolsa de produtividade científica concedida pelo CNPq;
- c) ter trabalhos significativos publicados na área tema do Trabalho Final a ser avaliado.

§2º A Comissão Examinadora deverá ser escolhida na forma estabelecida no artigo 64 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§3º A Comissão Examinadora deverá ser composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) examinadores.

§4º A Comissão Examinadora do Trabalho Final de doutorado deve possuir entre os seus membros pelo menos um bolsista de produtividade científica concedida pelo CNPq, excetuando-se os orientadores do candidato.

**Art. 52.** No julgamento do Trabalho Final será atribuído um dos seguintes conceitos:

- I - Aprovado com Distinção;
- II - Aprovado;
- III - Indeterminado;
- IV - Reprovado.

§1º Para atribuição do conceito “Aprovado com Distinção”, o aluno deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ter, no mínimo, o CRA igual ou superior a 9,0 (nove vírgula zero);
- b) ter defendido a Dissertação em até 24 meses da data do ingresso no Programa ou a Tese em até 48 meses da data do ingresso no Programa;
- c) ter defendido um trabalho considerado, unanimemente, de excelência pelos membros da Comissão Examinadora.
- d) no caso de mestrandos, ter publicado pelo menos um artigo em periódico nacional ou internacional classificado de acordo com o *Qualis* da CAPES, extraído do Trabalho Final.
- e) no caso de doutorandos, ter publicado pelo menos dois artigos em periódicos nacionais ou internacionais classificados de acordo com o *Qualis* da CAPES, no extrato A1-B2, extraído do Trabalho Final.

§2º No caso de ser atribuído o conceito “Indeterminado” ou “Aprovado com Distinção”, a Comissão Examinadora apresentará relatório à Coordenação, justificando os motivos da sua atribuição.

§3º A atribuição do conceito “Indeterminado” implicará o estabelecimento do prazo máximo de 6 meses para reelaboração e nova apresentação da Dissertação de Mestrado, quando já não se admitirá a atribuição do conceito “Indeterminado”, respeitando-se o Art. 32 deste Regulamento.

**Art. 53.** Para obtenção do grau respectivo, deverá o aluno do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFPB, do Regulamento Geral e deste Regulamento.

§1º A obtenção do grau a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologação do relatório final dos Orientadores de Dissertação ou de Tese pelo Colegiado.

§2º Do relatório final dos Orientadores, em formulário padrão da PRPG, deverão constar em anexo.

- a) fichas de avaliação preenchidas pelos examinadores;
- b) fotocópia da ata da respectiva seção pública;
- c) Histórico Escolar do aluno;

§3º A partir da data de homologação do relatório final dos Orientadores de Dissertação ou de Tese pelo Colegiado e, verificada a entrega à Secretaria do Programa de no mínimo 9 e no máximo 11 exemplares da Dissertação ou da Tese na versão final, sendo duas obrigatoriamente em mídia digital, a Coordenação do Programa terá um prazo máximo de 6 meses para encaminhar à PRPG, devidamente instruído, o processo de solicitação de expedição do Diploma do aluno.

**Art. 54.** A expedição do Diploma de Mestre ou de Doutor será feita pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, satisfeitas as exigências dos Arts. 53 deste Regulamento e 67 do Regulamento Geral.

**Parágrafo único.** Para a expedição do diploma de Mestre ou Doutor, o aluno deverá apresentar, além da documentação exigida pelo parágrafo único do artigo 67 do Regulamento Geral, uma certidão de recebimento pelo Sistema de Bibliotecas da UFPB de 2 (dois) exemplares da versão final da Dissertação ou da Tese e uma cópia em mídia digital.

**Art. 55.** Até a emissão do Diploma, a Coordenação emitirá uma declaração ao aluno, atestando a conclusão do Programa, desde que o relatório final tenha sido homologado pelo Colegiado, conforme disposto no Art. 53 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o titulado ainda não tenha entregue os volumes impressos e as cópias em mídia digital da Dissertação ou da Tese na versão final, com as devidas correções, caso necessário, a Coordenação do Programa poderá emitir a declaração que o aluno conclui o respectivo curso e que a outorga do título se dará logo após a entrega dos volumes finais do trabalho de dissertação ou tese.

**Art. 56º** O aluno que optar por não desenvolver o Trabalho Final poderá solicitar Certificado de Especialização, desde que cumpra as exigências legais contidas no Regulamento Geral.

### **CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO E ABANDONO DO PROGRAMA**

**Art. 57.** Será desligado do Programa o aluno que se enquadrar nos casos previstos nos artigos 53 e 54 e seus respectivos parágrafos do Regulamento Geral.



## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 58.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFPB, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de suficiência em língua estrangeira ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

**Art. 59.** Os resultados da pesquisa que resultou na Dissertação serão de propriedade da UFPB e só poderão ser divulgados, por qualquer que seja o meio, com a participação ou autorização do(s) Orientadores de Dissertação ou de Tese, sendo obrigatória a menção da Universidade Federal da Paraíba e do Programa, na forma pertinente, como origem do trabalho.

§1º No caso da pesquisa do Trabalho Final ter sido realizada fora da UFPB, com orientação conjunta de docente da UFPB e pessoa de outra Instituição, como previsto no **Art. 24** deste Regulamento, ambas as Instituições partilharão a propriedade do trabalho e os direitos previstos no *caput* deste artigo.

§2º Será obrigatória a menção da Agência Financiadora da bolsa ou do projeto de pesquisa, tanto no texto do Trabalho Final quanto em artigo científico ou em qualquer publicação resultante.

**Art. 60.** Os casos omissos serão decididos pelo Consepe, mediante consulta ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, ouvido o Conselho de Centro do CCEN.

**Art. 61.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 17/2011 DO CONSEPE**

**ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELOS DE DECISÃO E SAÚDE, EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO, MINISTRADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**

**A - COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO MESTRADO**

As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde - PPGMDS, em nível de Mestrado, perfazendo **29 créditos**, serão ministradas de acordo com a área de concentração e as linhas de pesquisa estabelecidas no §3º do **Art. 1º** do Regulamento do PPGMDS, da seguinte forma:

**A1 – DISCIPLINAS E ATIVIDADE ACADÊMICA OBRIGATÓRIAS**

O aluno de Mestrado deverá cumprir os **14 créditos obrigatórios**, sendo **13 créditos** nas disciplinas indicadas no **Quadro A1-1 e 01 (um) crédito prático obrigatório** na atividade acadêmica Estágio Docência I indicada no **Quadro A1-2**, nos termos do **inciso I do Art. 26** do Regulamento do PPGMDS, inclusive a disciplina Projeto de Pesquisa sem direito a crédito.

**Quadro A1-1**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Modelos de Probabilidade e Inferência Estatística	4	0	4	60	DE
2	Álgebra Linear Computacional	2	0	2	30	DI/DE
3	Métodos de Tomada de Decisão	3	0	3	45	DE/DI
4	Epidemiologia e Saúde	3	0	3	45	DN/DENC
5	Seminários em Modelos de Decisão e Saúde	1	0	1	15	DE/DI/DN/DENC/ DESPP
6	Projeto de Pesquisa	0	0	0	45	DE/DI/DN/DENC/ DESPP

A atividade acadêmica de Estágio Docência I será desenvolvida pelo aluno nos termos da Resolução no 26/99 do CONSEPE e do **Art. 28** do Regulamento do Programa, no que se refere ao acompanhamento pelo Orientador, o desenvolvimento da atividade em sala até o limite de carga horária permitido e a aprovação do relatório final a ser submetido ao Colegiado do Programa. O número de créditos e a respectiva carga horária desta atividade está especificada no **Quadro A1-2** abaixo:

**Quadro A1-2**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Estágio Docência I	0	1	1	30	DE/DI/DN/DESPP/ DENC

## A2 – DISCIPLINAS E ATIVIDADE ACADÊMICA OPTATIVAS

O aluno deverá cumprir no mínimo **15 créditos optativos** em disciplinas indicadas no **Quadro A2-1** e/ou atividades acadêmicas de Estudos Especiais constantes do **Quadro A2-2**, nos termos do **inciso II do Art. 26** do Regulamento do PPGMDS:

**Quadro A2-1:**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Modelos Multivariados	3	0	3	45	DE
2	Modelagem de Sistemas Inteligentes e Decisão	3	0	3	45	DE/DI
3	Modelagem Epidemiológica em Saúde	3	0	3	45	DN/DENC/DESPP/DCOS
4	Demografia Estatística da Saúde	3	0	3	45	DE
5	Modelos Estocásticos e Temporais	3	0	3	45	DE
6	Análise de Sobrevivência	3	0	3	45	DE/DN
7	Modelos Lineares	3	0	3	45	DE
8	Métodos Computacionais	3	0	3	45	DI/DE
9	Imagens Digitais e Aplicações	3	0	3	45	DI/DE
10	Decisão Baseada em Imagens Digitais de Sensoriamento Remoto	3	0	3	45	DE/DI
11	Epidemiologia Espacial	3	0	3	45	DENC/DN/DE
12	Modelos Gráficos e Multimídia para Decisão	3	0	3	45	DI/DE
13	Avaliação da Decisão	3	0	3	45	DE/DI/DESPP
14	Biometria	3	0	3	45	DE
15	Metodologia da Pesquisa Qualitativa	3	0	3	45	DESPP/DCOS/DE
16	Tópicos Especiais em Decisão I	1	0	1	15	DE/DI
17	Tópicos Especiais em Decisão II	2	0	2	30	DE/DI
18	Tópicos Especiais em Decisão III	3	0	3	45	DE/DI
19	Tópicos Especiais em Saúde Pública I	1	0	1	15	DN/DENC/DESPP/DCOS
20	Tópicos Especiais em Saúde Pública II	2	0	2	30	DN/DENC/DESPP/DCOS
21	Tópicos Especiais em Saúde Pública III	3	0	3	45	DN/DENC/DESPP/DCOS
22	Metodologia do Ensino Superior	4	0	4	60	DENC

Os Estudos Especiais obedecem ao disposto nos §2º, §3º, §4º e §5º do **Art. 26** do Regulamento do PPGMDS e artigo 41 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB. O número de créditos e a respectiva carga horária desta atividade está especificada no **Quadro A2-2** abaixo:

**Quadro A2-2**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Estudos Especiais	2	0	2	30	DE/DI/DN/DESPP/ DENC

Obs.:

- (\*) DE – Departamento de Estatística do CCEN;  
 DI – Departamento de Informática do CCEN;  
 DN – Departamento de Nutrição do CCS;  
 DESPP – Departamento de Enfermagem Saúde Pública e Psiquiatria do CCS;  
 DENC – Departamento de Enfermagem Clínica do CCS;

- DCOS – Departamento de Clínica e Odontologia Social do CCS;  
 (\*\*) 1 crédito teórico = 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino;  
 1 crédito prático = 30 horas-aula de atividades práticas de ensino;  
 em acordo ao artigo 40º. da Resolução 12/2000-Consepe.

## **B - COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO DOUTORADO**

As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde - PPGMDS, em nível de Doutorado, perfazendo **38 créditos**, serão ministradas de acordo com a área de concentração e as linhas de pesquisa estabelecidas no §3º do **Art. 1º** do Regulamento do PPGMDS, da seguinte forma:

### **B1 – DISCIPLINAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS**

O aluno deverá cumprir **24 créditos obrigatórios** das disciplinas indicadas no **Quadro B1-1 e 02 (dois) créditos obrigatórios** nas atividades acadêmicas Estágio Docência indicadas no **Quadro B1-2**, nos termos do **inciso I do Art. 27** do Regulamento do PPGMDS, inclusive a disciplina Projeto de Pesquisa sem direito a crédito, perfazendo um total de **26 créditos obrigatórios**.

#### **Quadro B1-1**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Modelos de Probabilidade e Inferência Estatística	4	0	4	60	DE
2	Álgebra Linear Computacional	2	0	2	30	DI/DE
3	Métodos de Tomada de Decisão	3	0	3	45	DE/DI
4	Epidemiologia e Saúde	3	0	3	45	DN/DENC
5	Filosofia da Ciência	3	0	3	45	DN/DI
6	Seminários em Modelos de Decisão e Saúde	1	0	1	15	DE/DI/DN/DENC/DESPP
7	Projeto de Doutorado I	0	4	4	120	DE/DI/DN/DENC/DESPP
8	Projeto de Doutorado II	0	4	4	120	DE/DI/DN/DENC/DESPP

A atividade acadêmica de Estágio Docência I e II serão desenvolvidas pelo aluno nos termos da Resolução no 26/99 do CONSEPE e do **Art. 29** do Regulamento do Programa, no que se refere ao acompanhamento pelo Orientador, o desenvolvimento da atividade em sala até o limite de carga horária permitido e a aprovação do relatório final a ser submetido ao Colegiado do Programa. O número de créditos e a respectiva carga horária desta atividade está especificada no **Quadro B1-2** abaixo:

#### **Quadro B1-2**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Estágio Docência I	0	1	1	30	DE/DI/DN/DESPP/DENC
2	Estágio Docência II	0	1	1	30	DE/DI/DN/DESPP/DENC

## B2 – DISCIPLINAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS OPTATIVAS

O aluno deverá cumprir no mínimo **12 créditos optativos** em disciplinas indicadas no **Quadro B2-1** e/ou atividades acadêmicas de Estudos Especiais constantes do **Quadro B2-2**, nos termos do inciso II e §2º §3º §4º e §5º do Art. 27 do Regulamento do PPGMDS, respectivamente.

**Quadro B2-1**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Modelos Multivariados	3	0	3	45	DE
2	Modelagem de Sistemas Inteligentes e Decisão	3	0	3	45	DE/DI
3	Modelagem Epidemiológica em Saúde	3	0	3	45	DN/DENC/DESPP/DCOS
4	Demografia Estatística da Saúde	3	0	3	45	DE
5	Modelos Estocásticos e Temporais	3	0	3	45	DE
6	Análise de Sobrevivência	3	0	3	45	DE/DN
7	Modelos Lineares	3	0	3	45	DE
8	Métodos Computacionais	3	0	3	45	DI/DE
9	Imagens Digitais e Aplicações	3	0	3	45	DI/DE
10	Decisão Baseada em Imagens Digitais de Sensoriamento Remoto	3	0	3	45	DE/DI
11	Epidemiologia Espacial	3	0	3	45	DENC/DN/DE
12	Modelos Gráficos e Multimídia para Decisão	3	0	3	45	DI/DE
13	Avaliação da Decisão	3	0	3	45	DE/DI/DESPP
14	Biometria	3	0	3	45	DE
15	Metodologia da Pesquisa Qualitativa	3	0	3	45	DESPP/DCOS/DE
16	Tópicos Especiais em Decisão I	1	0	1	15	DE/DI
17	Tópicos Especiais em Decisão II	2	0	2	30	DE/DI
18	Tópicos Especiais em Decisão III	3	0	3	45	DE/DI
19	Tópicos Especiais em Saúde Pública I	1	0	1	15	DN/DENC/DESPP/DCOS
20	Tópicos Especiais em Saúde Pública II	2	0	2	30	DN/DENC/DESPP/DCOS
21	Tópicos Especiais em Saúde Pública III	3	0	3	45	DN/DENC/DESPP/DCOS
22	Metodologia do Ensino Superior	4	0	4	60	DENC
23	Métodos de Avaliação de Treinamento em Saúde	3	0	3	45	DI/DE/DENC
24	Jogos Eletrônicos em Saúde	3	0	3	45	DI/DE/DCOS
25	Modelos Lineares Generalizados e Extensões Aplicados à Saúde	3	0	3	45	DE
26	Políticas Públicas de Saúde	3	0	3	45	DESPP/DCOS
27	Inquéritos Populacionais em Saúde	3	0	3	45	DN/DE
28	Epidemiologia Analítica: Estudos de Coorte	3	0	3	45	DN/DE
29	Epidemiologia Analítica: Estudos Caso-Controle	3	0	3	45	DN/DE

Os Estudos Especiais obedecem ao disposto no *caput* do Art. 27 do Regulamento do PPGMDS e artigo 41 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB. O número de créditos e a respectiva carga horária desta atividade está especificada no **Quadro B2-2** abaixo:

**Quadro B2-2**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR	PRÁT	TOTAL		
1	Estudos Especiais	2	0	2	30	DE/DI/DN/DESPP/DENC

Obs.:

- (\*) DE – Departamento de Estatística do CCEN  
DI – Departamento de Informática do CCEN  
DN – Departamento de Nutrição do CCS  
DESPP – Departamento de Enfermagem Saúde Pública e Psiquiatria do CCS  
DENC – Departamento de Enfermagem Enfermagem Clínica do CCS  
DCOS – Departamento de Clínica e Odontologia Social do CCS
- (\*\*) 1 crédito teórico = 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino  
1 crédito prático = 30 horas-aula de atividades práticas de ensino  
em acordo ao artigo 40º. da Resolução 12/2000.

## **C - EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO MESTRADO E DO DOUTORADO**

### **C1- DISCIPLINAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS**

#### **Modelos de Probabilidade e Inferência Estatística**

Espaço de Probabilidade; Variáveis Aleatórias e Leis de Probabilidade; Esperança Matemática; Independência Estocástica. Teorema Central do Limite. Amostras, Estatísticas e Estimadores. Estimador Pontual. Estimação por Intervalo. Intervalos de Confiança Assintóticos. Testes de hipóteses. Análise de Variância. Inferência Não-paramétrica. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

#### **Álgebra Linear Computacional**

Álgebra matricial, Aplicações de matrizes, soluções de sistemas de equações lineares. Técnicas computacionais na solução de sistemas lineares. Decomposições, Problemas envolvendo Autovalores e Autovetores. Computação com Matrizes usando SCILAB/MATLAB. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

#### **Métodos de Tomada de Decisão**

Teoria da decisão. Sistemas de informação e de apoio à decisão. Dados, informação, conhecimento e decisão. A lógica e seus tipos. Sistema de apoio à decisão orientado a dados e orientado a modelos. Tratamento de incerteza. Representação do conhecimento por árvores e por redes. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

#### **Epidemiologia e Saúde**

História da Epidemiologia. Conceitos básicos. Indicadores de Saúde. Estudos de Mortalidade. Medidas de ocorrência de doenças. Prevalência, incidência. Fundamentos metodológicos da epidemiologia. Aplicações da epidemiologia: doenças infecciosas, vigilância epidemiológica, doenças não-infecciosas, serviços de saúde e qualidade dos serviços de saúde. Medidas de associação. Causalidade. Aplicações em solução de problemas práticos a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

#### **Seminários em Modelos de Decisão e Saúde**

Nesta disciplina, o mestrando deverá assistir a pelo menos 75% dos seminários promovidos pelo Programa de Pós-graduação durante o seu primeiro ano de curso, visando aprimorar os seus conhecimentos gerais.

#### **Projeto de Pesquisa de Mestrado**

Esta disciplina tem como objetivo principal que cada aluno construa o seu projeto de dissertação visando a sua apresentação no Exame de Qualificação.

### **Projeto de Pesquisa de Doutorado I**

Esta disciplina tem como objetivo principal que cada aluno construa o seu projeto de dissertação visando a sua apresentação no Exame de Qualificação.

### **Projeto de Pesquisa de Doutorado II**

Esta disciplina tem como objetivo principal que cada aluno construa o seu projeto de dissertação visando a sua apresentação no Exame de Qualificação.

### **Filosofia da Ciência**

História do conhecimento científico. O método científico. Metodologia dos trabalhos científicos. Epistemologia. Conceitos de unidisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade. Bioética. Senso comum e conhecimento científico.

### **Estágio Docência I e II**

Atividade acadêmica a ser desenvolvida de acordo com os termos da Resolução nº 26/99 do CONSEPE e dos **Arts.o 28 e 29** do Regulamento do Programa.

## **C2 – DISCIPLINAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS OPTATIVAS**

### **Modelos Multivariados**

Normal Multivariada. Testes de Hipóteses para o Vetor de Médias e Matrizes de Covariâncias. Análise de Variância Multivariada. Análise de Componentes Principais. Análise Fatorial. Análise Discriminante. Análise de Agrupamentos. Análise de Correspondências. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Modelagem de Sistemas Inteligentes e Decisão**

Introdução às ciências cognitivas e conceitos fundamentais. Principais abordagens das ciências cognitivas: cognitivismo, conexionismo e cognição situada. Percepção e aquisição do conhecimento. Representação do conhecimento. Resolução de problemas em espaços de busca. Técnicas de busca heurística. Representação de conhecimento. Sistemas especialistas e raciocínio baseado em casos. Alternativas de representação de conhecimento e tratamento de incerteza. Noções de aprendizagem. Sistemas de suporte à decisão. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Modelagem Epidemiológica em Saúde**

Metodologia da pesquisa em epidemiologia. Estudos seccionais. Estudos ecológicos. Estudos de Coorte. Estudos Caso Controle. Modelos hierarquizados e Modelos híbridos. Métodos quantitativos de análise. Modelagem simples e modelagem de múltiplos níveis. Aplicações em solução de problemas práticos a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Demografia Estatística da Saúde**

Campo e métodos da demografia estatística. Fontes de dados. Taxas específicas por idade e probabilidade. Tábuas de vida. Fecundidade e reprodução. Projeções da população. Populações teóricas. Modelos padrões dos eventos vitais. Métodos de avaliação da qualidade dos eventos vitais. Métodos de estimação indireta dos indicadores vitais. Aplicações em solução de problemas práticos a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.



### **Modelos Estocásticos e Temporais**

Processos Estocásticos Estacionários; Modelos Lineares Estacionários; Modelos Lineares Não-Estacionários; Filtros lineares; Modelos Multivariados; Modelos de Parâmetros Variáveis; Função de Transferência. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Análise de Sobrevivência**

Modelos de falha e tipos de censura. Inferência em modelos paramétricos e não paramétricos. Comparação de curvas de sobrevivência. O modelo de riscos proporcionais de Cox. Modelos de taxa de falha acelerada. Aplicações em solução de problemas práticos a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Modelos Lineares**

Vetores de Variáveis Aleatórias, Distribuição Normal Multivariada, Modelos Lineares de Posto Completo e Incompleto, Modelos Lineares com Variáveis Qualitativas. Introdução aos Modelos Lineares Generalizados. Modelos de Dose-Resposta. Modelos Lineares em Ensaios Biológicos. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Métodos Computacionais**

Sistemas de Computação e seus componentes. Lógica aplicada à modelagem computacional em decisão e Saúde. Ferramentas e linguagens de programação. Paradigmas e algoritmos para solução de problemas. Estruturas de Dados fundamentais: arranjos, listas e árvores. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde. Princípios de modelagem de *software*.

### **Imagens Digitais e Aplicações**

Conceitos básicos. Percepção visual. Fundamentos de cor. Digitalização e representação de imagens. Elementos de um sistema de tratamento de imagens. Filtragem no domínio do espaço. Transformadas. Filtragem no domínio da frequência. Operações algébricas. Operações geométricas. Realce e restauração de imagens. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Decisão Baseada em Imagens Digitais de Sensoriamento Remoto**

O Espectro eletromagnético. Sensores espectrais. Imagens Digitais. Extração de informação em imagens. Classificação. Classificação Visual. Métodos Supervisionados e não-supervisionados. "Clustering", Classificação Hierárquica, "K-Means", Isodata, Fuzzy C-Means e Fuzzy Isodata. Classificação pelo Método do Paralelepípedo, Distância Mínima, K-NN, Máxima Verossimilhança, Redes Neurais. Classificação Assistida por Sistemas Especialistas. Tomada de decisão usando imagens digitais. Incorporação de informação às imagens digitais. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Epidemiologia Espacial**

Informação espacial e não-espacial. Geoprocessamento e Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Tipos de dados em SIG. Análise exploratória e Variabilidade Espacial. Utilização de imagens como componentes de informação. Análise de mapas cadastrais. Matriz de Proximidade e Correlação espacial. Indicadores Globais e Locais de Auto-correlação Espacial. Análise de dados pontuais. Variograma: modelos e ajustes. Krigeagem. Krigeagem Simples e Universal. Krigeagem por

indicação. Aplicações em solução de problemas práticos em decisão e Saúde a partir de análise de artigos científicos de periódicos e anais de congressos.

### **Modelos Gráficos e Multimídia para Decisão**

Os 5 sentidos humanos. Estereoscopia. Visualização de dados científicos. Sonificação em Aplicações Computacionais. Sistemas Hápticos. Realidade Virtual e Realidade Aumentada. Sistemas Interativos e Multimídia em apoio à decisão e Saúde. Ferramentas e pacotes para o desenvolvimento de aplicações gráficas e multimídia. Desenvolvimento prático de um sistema de simulação como auxiliar no processo de tomada de decisão.

### **Avaliação da Decisão**

Conceitos. Tipos de decisão: raciocínio, dados, fatos, experiências e futuro. Decisão individual e coletiva. Centralização e descentralização da decisão. Qualidade da decisão. Processo decisório: razão e intuição; incerteza, estrutura e riscos. Fases do Processo: identificação, alternativas, decisão e avaliação. Ferramentas: Diagrama de Ishikawa (Causa-e-Efeito) e Pareto. “Brainstorming” e Paradigma de Rubinstein. Ponderação de critérios e Análise do equilíbrio. Análise de vantagens e desvantagens. Árvore de decisão e mapas cognitivos. Análise de viabilidades e custos das decisões. Métricas sobre resultados da decisão. Ciclo PDCA, Metodologia 6-Sigma, Método ZOPP. Aplicações.

### **Biometria**

Objeto e campo de estudo da biometria. Organização da pesquisa médica. Aspectos quantitativos dos dados e ensaios biológicos. Estudos de correlação paramétrica e não-paramétrica. Análise de regressão múltipla. Riscos competitivos. Meta-análise.

### **Metodologia da Pesquisa Qualitativa**

Conceitos de pesquisa qualitativa, características da pesquisa qualitativa, a questão dos “vieses filosóficos, ideológicos, políticos e sociológicos”, a análise qualitativa nas investigações epidemiológicas, nos estudos de caso e na epidemiologia; a diferença entre qualidade formal e qualidade política, as técnicas de produção do material empírico, os dilemas sobre a “amostra”, “validade” e “confiabilidade” em pesquisa qualitativa. Análise do discurso como ferramenta de investigação para compreensão de textos e sua produção; conceito de texto; estrutura narrativa do texto; o movimento histórico dos sentidos do texto; temas e figuras; análise do discurso: diferença entre manifestação entendida como aparência, imanência e essência. Técnica de análise do discurso e análise de um projeto de pesquisa de enfoque qualitativo.

### **Tópicos Especiais em Decisão**

Disciplina com ementa variável. Utilizada para aproveitar os conhecimentos de professores visitantes ou assuntos de interesse dos professores do curso, abranger um conteúdo de fronteira no estado da arte da especialidade a que se refere e/ou complementar ou expandir a formação científica do aluno, a critério do orientador e com o aval do colegiado.

### **Tópicos Especiais em Saúde Pública**

Disciplina com ementa variável. Utilizada para aproveitar os conhecimentos de professores visitantes ou assuntos de interesse dos professores do curso, abranger um conteúdo de fronteira no estado da arte da especialidade a que se refere e/ou complementar ou expandir a formação científica do aluno, a critério do orientador e com o aval do colegiado.

### **Metodologia do Ensino Superior**

Novos paradigmas da prática docente em saúde - Organização, execução e avaliação da prática pedagógica no ensino superior. Procedimentos didáticos no ensino superior e comunicações didático-científicas em concursos acadêmicos e apresentações; Avaliação do processo de ensino e a aprendizagem - A nova LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/9394/96).

### **Estudos Especiais**

As atividades acadêmicas, definidas como Estudos Especiais, a serem desenvolvidas pelo aluno obedeceram ao disposto no §2º do artigo 24 deste Regulamento.